



POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

PO036.v1

Junho/2025



**POLÍTICA DE
PREVENÇÃO E COMBATE À
LAVAGEM DE DINHEIRO**

CÓDIGO: PO036

VERSÃO: 01

DATA: 06/06/2025

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4. ABRANGÊNCIA	3
5. PROCEDIMENTOS	3
5.1. INTRODUÇÃO.....	3
5.2. DIRETRIZES GERAIS	3
5.3. RESPONSABILIDADES.....	4
5.4. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS	4
5.5. “CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO” (KNOW YOUR EMPLOYEE – KYE)	4
5.6. “CONHEÇA SEU TERCEIRO” (KNOW YOUR THIRD-PARTY – KYT).....	5
5.7. “CONHEÇA SEU FORNECEDOR” (KNOW YOUR SUPPLIER – KYS).....	5
5.7. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (“PEP”).....	5
6. EXCEÇÕES	6
7. PENALIDADES.....	6
8. LINHA ÉTICA.....	6
9. HISTÓRICO DE REVISÕES	6

CONFIDENCIAL

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	CÓDIGO: PO036
		VERSÃO: 01
		DATA: 06/06/2025

1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro é reforçar o compromisso da Frescatto de manter os mais elevados padrões de boas práticas, integridade, ética e governança na condução de seus negócios, estabelecendo diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como privadas. A Política visa estimular que os funcionários, parceiros e fornecedores da Frescatto compreendam as diretrizes da Lei Estadual 7.753/17, Lei Anticorrupção brasileira e Diretrizes da Controladoria Geral da União. Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Ética da Empresa, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados a Frescatto.

2. DEFINIÇÕES

Crime de lavagem de dinheiro	Consiste na realização de operações comerciais ou financeiras com finalidade de incorporar recursos, bens e serviços obtidos ilicitamente, aos ativos de origem aparentemente legal.
Financiamento ao terrorismo	É caracterizado pelo fornecimento, recolha ou detenção seja direta ou indiretamente de fundos ou bens de qualquer tipo, destinados a serem utilizados no planejamento, na preparação ou para a prática de Terrorismo.
Corrupção	Sugerir, oferecer, submeter, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indireta, as pessoas do setor público, provado ou organizações do terceiro setor, vantagens indevidas.
Boas práticas	Comportamentos, métodos ou procedimentos éticos e eficientes, seguindo os padrões de qualidade e responsabilidade do mercado.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética;
- Código de Ética de Terceiros;
- PO012 – Política Anticorrupção;
- PO015 – Política de Medidas Disciplinares e Consequências;
- PO020 – Política Canal de Linha Ética;
- Lei 12.683/12 – Lei de Lavagem de Dinheiro;
- Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira;
- Lei nº 13.260/16 – Lei de Terrorismo.

4. ABRANGÊNCIA

Todos os colaboradores da Frescatto incluindo Diretores, Acionistas e Executivos, bem como, terceiros intermediários e parceiros de negócios ou qualquer pessoa física com a qual a Frescatto mantenha relacionamento.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. INTRODUÇÃO

Esta Política tem como objetivo promover a adequação das atividades operacionais de todos os estagiários, colaboradores, diretores, executivos e acionistas da Frescatto, também prestadores de serviços terceirizados, com as normas pertinentes aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos atrelados a estes delitos, buscando minimizar os riscos aos quais a Empresa possa estar sujeita. Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética, bem como outras políticas aplicáveis, e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao Código de Ética.

5.2. DIRETRIZES GERAIS

A Frescatto mitiga os riscos de prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mantendo programas de treinamento e de disseminação de cultura de prevenção a tais crimes, de acordo com as exigências legais e as boas práticas, não aceitando ou apoiando qualquer ato ou iniciativa ilícita.

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO</p>	CÓDIGO: PO036
		VERSÃO: 01
		DATA: 06/06/2025

5.3. RESPONSABILIDADES

Compete aos estagiários, colaboradores, diretores, executivos e acionistas da Frescatto cumprir com todas as disposições desta política bem como, assegurar que todos os terceiros e parceiros de negócios sejam informados sobre seu conteúdo.

A empresa deve observar as legislações vigentes (referenciadas no tópico 3) no que tange os ilícitos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e criar mecanismos que traduzam em práticas operacionais o que fora disposto nessas leis.

A Gerência de Compliance deve avaliar e deliberar sobre os indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, determinando os casos a serem informados aos órgãos competentes, de acordo com a legislação em vigor.

A Auditoria Interna deve verificar quando necessário os trabalhos de Compliance executados, o cumprimento dos termos desta política e dos demais normativos externos e internos aplicáveis ao assunto.

As áreas corporativas devem pautar seus trabalhos e decisões em valores e princípios presentes no Código de Ética e nos normativos internos e externos, de forma a mitigar o risco de envolvimento da Frescatto em situações suscetíveis à lavagem de dinheiro ou ao financiamento ao terrorismo. Todos devem ser agentes de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, estando atentos para identificar operações suspeitas, manter suas atividades em conformidade com esta política e reportar prontamente à área de Compliance situações ou operações que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

5.4. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS

A Frescatto manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do registro, análise e comunicação de toda operação ou atividade suspeita de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento ao terrorismo. Tais situações devem ser notificadas aos órgãos competentes e imediatamente reportadas à área de Compliance.

Os processos de registro, análise e comunicação às autoridades competentes, de operações financeiras que revelem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, devem ser realizados de forma sigilosa. Os itens apontados pelos órgãos fiscalizadores e reguladores devem ser observados na avaliação dos riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

A documentação suporte dos pagamentos operacionais deve ser mantida conforme determina a legislação referente à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política e os métodos de prevenção aos riscos destes crimes devem ser aprimorados continuamente e as atualizações devem ser consolidadas pela área de Compliance e submetidas à aprovação da Diretoria da Frescatto.

5.5. “CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO” (KNOW YOUR EMPLOYEE – KYE)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para seleção e a contratação de funcionários, bem como durante o relacionamento com os funcionários, tendo como objetivo o adequado tratamento do risco de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, assegurando a adequada capacitação dos funcionários sobre o tema, bem como permitindo um acompanhamento da situação econômico-financeira e idoneidade, visando evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

Os procedimentos devem garantir o conhecimento do funcionário, com sua identificação e qualificação, e devem ser compatíveis com essa política, bem como alinhado a avaliação interna de riscos. Para todas as contratações, a área de recrutamento deve encaminhar o candidato selecionado para análise e aprovação da área de Compliance. Após a aprovação do Compliance a área de recrutamento segue com o processo de contratação do candidato.

O processo “conheça seu funcionário” deve promover ainda a cultura organizacional de risco englobando o risco de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, por meio de treinamentos periódicos, bem como destinar treinamentos específicos para as áreas consideradas sensíveis para o processo de gestão do risco.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	CÓDIGO: PO036
		VERSÃO: 01
		DATA: 06/06/2025

Os treinamentos devem englobar os funcionários das áreas correspondentes (quando aplicável), que prestem serviços de coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais.

5.6. “CONHEÇA SEU TERCEIRO” (KNOW YOUR THIRD-PARTY – KYT)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação, qualificação e aceitação de terceiros, e devem ser compatíveis com essa política, bem como alinhado a avaliação de riscos interna, visando prevenir a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Para aqueles que representarem maior risco conforme avaliação do responsável pela área interessada na contratação, devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação realizadas pela equipe de Compliance, de acordo com a criticidade da avaliação. Devem ser analisadas as atividades desenvolvidas pelos terceiros, tendo como base a classificação interna do risco associado e a relevância das informações envolvidas.

A divulgação e incorporação da cultura organizacional de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo pelos colaboradores, deverá ocorrer por meio de treinamentos periódicos, considerando as atividades sensíveis para o processo de gestão de risco.

5.7. “CONHEÇA SEU FORNECEDOR” (KNOW YOUR SUPPLIER – KYS)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles necessários para a identificação, qualificação e aceitação de fornecedores, com o objetivo de garantir que a empresa não contrate pessoas jurídicas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, como fraude, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

A avaliação detalhada das atividades desenvolvidas pelos fornecedores deve ser feita pela área interessada no negócio. Para fornecedores de maior risco, são necessárias diligências adicionais, realizadas pela equipe de Compliance, como a verificação da pessoa jurídica e de antecedentes dos sócios

Todos os procedimentos realizados para conhecer os fornecedores devem ser documentados e arquivados de maneira segura. O KYS é, portanto, fundamental para proteger a empresa de riscos legais, financeiros e reputacionais, garantindo o cumprimento das normas de Compliance e Governança Corporativa.

5.7. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (“PEP”)

São considerados PEP Titulares os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, bem como a verificação da condição de representante, familiar ou estreito funcionário dessas pessoas.

Entende-se por estreito funcionário, a pessoa física conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por:

- ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado;
- figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada; ou
- ter parcerias informais sem formalização de empresa.

No processo de coleta das informações cadastrais, os clientes e terceiros são obrigados a declarar se são ou não Pessoa Exposta Politicamente, sendo também submetido ao confronto das bases cadastrais que dados públicos e privados para identificação da condição de PEP.

Os terceiros identificados como politicamente expostos (PEP) deverão ser classificados pela área interessada na contratação como risco “alto”, e seus relacionados como risco “médio”, sendo obrigatória a solicitação via e-mail de análise prévia pela equipe de Compliance.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO	CÓDIGO: PO036
		VERSÃO: 01
		DATA: 06/06/2025

6. EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção aos diretores com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, dois diretores, cuja política for aplicável.

7. PENALIDADES

O descumprimento de qualquer diretriz prevista nessa política, poderá ocasionar desde penalidades administrativas até criminais, por Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Fraudes.

A negligência e a falha voluntária são consideradas descumprimento desta Política e do Código de Ética da Frescatto, sendo passível de aplicação de medidas disciplinares previstas.

8. LINHA ÉTICA

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato, indício ou situação que viole este documento, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela Empresa e preservando sua imagem no mercado.

O colaborador poderá entrar em contato para temas tratados nesta Política das seguintes formas:

- Para sugestões, dúvidas, críticas ou elogios: compliance@frescatto.com
- Para relatos e denúncias quanto ao descumprimento das diretrizes constantes no Código de Ética da Empresa, bem como à descumprimentos de normativos internos inclusive desta Política, utilize os seguintes canais:
- Telefone: 0800 721 1490;
- E-mail: linhaeticafrescatto@deloitte.com;
- Site: www.ethicspeakup.com.br/frescatto/
- QR Code:



Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o colaborador que utilizar o canal e que tenha agido de boa-fé.

9. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	Julho/2022	Versão inicial.
01	Junho/2025	Atualização tópicos: 2 – Inclusão de definição sobre corrupção e boas práticas 3 – Inclusão de leis pertinentes ao assunto da política; 5.5 – Inclusão do tópico Conheça seu Funcionário (<i>Know Your Employee</i> – KYE); 5.6 – Inclusão do tópico Conheça seu Terceiro (<i>Know Your Third-Party</i> – KYT); 5.7 – Inclusão do tópico Conheça seu Fornecedor (<i>Know Your Supplier</i> – KYS); 6 – Inclusão do tópico de exceções à esta política; 7 – Inclusão do tópico de penalidades em caso de descumprimento de diretrizes previstas nesta política por parte dos colaboradores, terceiros e alta administração.